



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente Instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Pará, nº 3227, em Votuporanga-SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jorge Augusto Seba, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.329.545-6 e do CPF nº 589.514.078-53, residente e domiciliado nesta cidade de Votuporanga/SP, neste ato denominado CEDENTE e, de outro lado, o **LAR BENEFICENTE VIVER BEM DE VOTUPORANGA**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.310.430/0001-96, com sede na Rua Tocantins nº 3583, Jardim Santa Eliza, Votuporanga-SP., neste ato representada legalmente pela sua Presidente, Maria Augusta Caitano dos Santos Marques, RG nº 17.520.132-8 e CPF nº 055.165.338-80, doravante designada simplesmente CESSIONÁRIA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente instrumento tem por objetivo a Cessão de Uso, pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA, a título gratuito, pelo prazo inicial de cinco anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de um veículo automotor marca Chevrolet/Montana LS2 tipo Caminhonete, cor branca, Flex, categoria oficial, Chassi 9BGCA8030MB241407, de propriedade da Prefeitura do Município de Votuporanga, adquirido com recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº 202040350001 e mediante processo Licitatório PE nº 130/2021 processo nº 257/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Utilização do Bem

A CESSIONÁRIA deverá utilizar o bem descrito na cláusula primeira deste Termo para a finalidade de transporte de usuários e suas famílias, diretores e funcionários da Entidade, que visa à execução do serviço de atendimento de pessoas idosas em acolhimento institucional, ficando proibida a sua utilização para fins diversos dos estabelecidos no presente Termo, sob pena de rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Bem

A CESSIONÁRIA recebe o bem em bom estado de conservação, devendo restituí-lo ao término ou rescisão do presente Termo de Cessão de Uso, em plenas condições de uso.

Parágrafo único - A modificação da finalidade da concessão ou a extinção da Cessionária fará o bem reverter automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhuma indenização ou compensação à CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Cessionária

A CESSIONÁRIA compromete-se a:

- a) comunicar imediatamente o Município em caso de esbulho ou posse irregular, ou dano havido sobre o BEM objeto de cessão de uso por este instrumento;
- b) utilização do BEM exclusivamente para atendimento do objetivo deste instrumento, vedado o seu emprego para finalidades particulares e diversas das estabelecidas;
- c) zelar, promover a manutenção e conservação do BEM objeto deste Termo, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da sua utilização e manutenção, incluindo seguro do

9/08/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

veículo, abastecimento de combustíveis, pneus, lubrificantes, infrações de trânsito, indenizações a terceiros, consertos mecânicos e todas as demais despesas decorrentes do uso do veículo o necessárias à sua utilização;

d) restituir o BEM nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira, no caso do não-cumprimento de qualquer cláusula constante neste instrumento, rescisão ou término deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

O presente Termo de Cessão de Uso terá o prazo de vigência fixado na Cláusula Primeira deste instrumento, a contar de sua assinatura, estando eventuais prorrogações condicionadas a interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA SEXTA - Das Alterações

A modificação de cláusulas ou condições estabelecidas neste instrumento, se necessário, poderá ocorrer por Termo Aditivo, devidamente acordado e assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Denúncia e da Rescisão

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e, rescindido de pleno direito, no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou ainda, em face de necessidade ou interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas, que possam advir do cumprimento do presente Termo de Cessão de Uso, desde já, fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga - SP.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Votuporanga, 19 de julho de 2021.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal - Cedente

Maria Augusta Caitano dos Santos Marque
Presidente da Entidade - Cessionária

Testemunhas:

Nome:.....

CPF:

Nome:.....

CPF: